



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3723, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza a extinção do Fundo Municipal de Crédito Educacional – FUNCRED, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir o Fundo Municipal de Crédito Educacional – FUNCRED, criado pela Lei Municipal N 1.004, de 28 de julho de 1998.

Parágrafo Único – A partir da extinção do Fundo Municipal de Crédito Educacional – FUNCRED, o saldo existente e os valores creditados na conta do Fundo, continuarão a ser executados no vínculo 1031.

Art. 2º - Os recursos oriundos do referido Fundo, passarão a ser utilizados nas áreas da Educação, Obras, Cultura e Desporto, através do vínculo 1031, até o zeramento da conta vinculada..

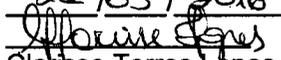
Art. 3º - Eventuais débitos existentes na data da publicação desta Lei, relativo às bolsas de estudo rotativas concedidas nos termos do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.004, de 28 de julho de 1998, serão suportados por dotações orçamentárias de recursos livres da Secretaria de Município da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Lei Municipal Nº 1.004, de 28 de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 22 dias do mês de março do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

22/03/2016

Clárisse Torres Lopes
Secretária Geral
Matricula nº. 477898-7